



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4819

Macapá, 29 de Dezembro de 1986 – 2ª-Feira

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. NESTLERIÑO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura  
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1417 de 18 de Dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONÇALVES, Chefe de Gabinete do Governador, Código DAS-101.2, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até a cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 29 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 18 de Dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1411 de 18 de Dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar LEANDRO ALVES PAIVA FILHO, Subchefe Civil do Gabinete do Governador, Código DAS-101.1, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante o impedimento de seu titular, no pe-

ríodo de 20 a 29 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 18 de Dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1412 de 19 de dezembro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES, Secretário de Administração do Governo deste Território, a deslocar-se de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 22 a 24 de dezembro de 1986 do corrente ano.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1413 de 19 de dezembro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Designar JOÃO BENÍCIO DIAS, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da SEAD, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Administração do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 22 a 24 de dezembro do corrente ano.

Macapá-Ap, em 19 de dezembro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

**MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONVÊNIO Nº 028/86-SEEC**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS:

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Secretário em exercício, Senhor Professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 05.989.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOCELYN COLARES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio tem respaldo legal no item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e com o Art. 1º do Decreto Governamental do GTFA (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** Este Convênio tem por objetivo o fornecimento de material escolar a ser distribuído em pacotes; aquisição de material didático-pedagógico; reforma de 04 unidades escolares; equipamentos e/ou reequipamento de unidades escolares.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO GOVERNO:**

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Cruzados), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, a execução do objetivo deste Convênio.

**II - DA PREFEITURA:**

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, o qual passa a fazer parte integrante deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura, possa acompanhar a execução do objeto deste Instrumento;

c) Apresentar ao GOVERNO prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na cláusula sétima deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Cruzados), correrão à conta de recursos oriundo do Convênio 096/86-MEC, Programa de Trabalho 08.031.6385.000, Elemento de Despesa:

3.1.2.0.00 - Material de Consumo: Cz\$ 441.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Cruzados);

3.1.2.0.00 - Material de Consumo: Cz\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Cruzados);

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente: Cz\$ ... 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Cruzados);

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações: Cz\$ 511.000,00 (Quinhentos e Onze Mil Cruzados), conforme Notas de Empenho nºs. 125, 135, 138 e 139, emitida em 24.11.86, respectivamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cz\$ 160,00  
\* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50  
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

valores, os números e as datas das emissões dos cheques e, a quem foram pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha ser utilizado na execução dos objetivos deste Instrumento, não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser: modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item VIII da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR/Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes convenientes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 21 de novembro de 1986.

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO  
Secretário de Educação e Cultura, em Exercício  
GOVERNO

JOSÉ JOCELYN COLLARES  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O:  
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
Secretário de Educação e Cultura

#### PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação visando a lavratura de um convênio que será celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura do Município de Macapá, objetivando: 1 - Fornecimento de Material Escolar, que serão distribuídos em pacotes composto de: caderno, régua, lápis, borracha, etc... 2 - Aquisição de Material Didático Pedagógico, tais como: cartolina, pincel atômico, papel almaço pautado e sem pauta, etc... 3 - Reforma de 04 Unidades Escolares. 4 - Unidades Escolares. 4 - Equipamentos e/ou Reequipamento de Unidades Escolares, à conta do recurso oriundo do Convênio 96/86 MEC - Projeto: "Melhoria do Rendimento das Séries Iniciais do 1º Grau", Programa: 09.031.6385.000, respaldada

na seguinte classificação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR em Cz\$
3.1.2.0.00	Material de Consumo	441.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	42.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente	56.000,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	511.000,00
T O T A L		1.050.000,00

Importa o presente Plano no valor de Cz\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Cruzados).

Macapá, 07 de novembro de 1986.

WALFRIDO PEREIRA DOS SANTOS  
Chefe da DEPRI/DEN/SEEC  
SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO  
Chefe do CSP

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONVÊNIO Nº 005/86-SEPS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA, COM A INTERVENIÊNCIA DO PROGRAMA NACIONAL DO VOLUNTARIADO - PRONAV/LBA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pela Secretaria de Promoção Social, através de seu titular, Senhor NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE e a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, CGC nº 33.627.092/0030-28 neste ato representado pela sua Superintendente, Senhora FÁTIMA LÚCIA PELAES, com a interveniência do Programa Nacional do Voluntariado - PRONAV/LBA, neste ato representado pela sua Coordenadora, Senhora YEDDA ARAÚJO MOREIRA NOVA DA COSTA, daqui em diante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio foi elaborado com fulcro no que dispõe o item XVIII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com a letra "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, e em estrita observância ao disposto no artigo 1º do Decreto (N) nº 019, de 20 de maio de 1986.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos a CONVENIADA, para proporcionar a execução dos trabalhos sociais desenvolvidos pelo Programa Nacional do Voluntariado-PRONAV/LBA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

I - DA CONVENIENTE:

a) Repassar os recursos financeiros no valor de Cz\$ ... 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzados), para atender o estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato;

b) Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

II - DA CONVENIADA:

a) Executar as atividades previstas na Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que a CONVENIENTE possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio;

c) Prestar contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Convênio no valor global de Cz\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzados) correrão a Conta do FPE Programa ..... 15814866,067, sendo Cz\$ 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzados), assim distribuídos:

- Cz\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Cruzados) Natureza de Despesa 4.1.3.0.05, Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados) Natureza de Despesa 4.1.3.0.07 e Cz\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Cruzados) Natureza de Despesa .. 4.1.3.0.32, conforme Notas de Empenhos nº 14679, 14679, 14318, emitida em 11/12 e 20/11/86.

- Cz\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cruzados) Natureza de Despesa 4.1.3.0.07 a ser empenhado com recursos do Orçamento de 1987.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio serão liberados em duas parcelas sendo a primeira parcela no valor de Cz\$... 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzados) liberados após a assinatura deste Instrumento pelas partes Convenientes e a segunda parcela no valor de Cz\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cruzados) a ser empenhado e liberado na 2ª quinzena de janeiro de 1987.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio, a CONVENIENTE receber, em quanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados no Banco do Brasil S/A, Agência de Macapá, em conta bancária PRONAV/LBA nº 11797-8, a ser movimentada pela CONVENIENTE, exclusivamente através de cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIENTE prestará contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE, trinta (30) dias após o término deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes Convenientes, este Instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item VIII da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02.02.84, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer das suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de três (03) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma para o

mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 12 de Dezembro de 1986

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Promoção Social

YEDDA ARAÚJO MOREIRA NOVA DA COSTA  
Coordenadora do PRONAV/LBA

FÁTIMA LÚCIA PELAES  
Superintendente da L.B.A.

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

LBA/SUPERINTENDÊNCIA TERRITORIAL DO AMAPÁ  
CONVÊNIO Nº 005/86-SEPS

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1.3.0-05	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
4.1.3.0-07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	745.000,00
4.1.3.0-32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	157.000,00
T O T A L		1.000.000,00

Macapá(AP), 12 de dezembro de 1986

ELSON BENJAMIN DO CARMO  
Coordenador da CSP/SEPS

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Promoção Social

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente edital fica citado BIANOR PONTES HOLANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1089/86-JCJ-MCP, em que FAZENDA NACIONAL é exequente, de que deverá depositar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de penhora, a quantia de TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS (Cz\$ 359,30), correspondente a custas processuais. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado, serão-lhe penhorados tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu (Manoel Vieira Façanha) Secretário de audiências, datilografei. E eu (Jaiem Heitor Silva dos Anjos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
Juiz Presidente da JCJ de Macapá